



## DIÁRIO OFICIAL

# MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 30 de setembro de 2020

### EDITAL N.º 06/2020

#### PRÊMIO DE ARTESANATO

A Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, por intermédio da sua Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal N.º 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) através da MP N.º 14.036 de 13 de agosto de 2020 e regulamentada pelo Decreto N.º 10.464 de 17 de agosto de 2020, objetivando a promoção e reconhecimento do trabalho de artesanato do município, torna público que estão abertas as inscrições do PRÊMIO DE ARTESANATO, destinado a premiar propostas de exposições presenciais em eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Serra da Raiz em período pós pandemia do COVID-19 em cronograma a ser montado pela Secretaria de Cultura do município.

#### DO PRÊMIO DE ARTES VISUAIS

**01.** O Prêmio de Artesanato prevê a seleção de 10 propostas, nos valores individuais de R\$ 500 (Quinhentos Reais) para exposições presenciais a se realizarem em evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal de Serra da Raiz após o período de Distanciamento Social provocado pela pandemia da Covid-19 em cronograma a ser montado entre os contemplados e a Secretaria de Cultura do município;

#### DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

**02.** A inscrição no PRÊMIO DE ARTESANATO é exclusiva para artesãos naturais ou residentes no município de Serra da Raiz-PB, com a devida comprovação de endereço.

**03.** Para as inscrições os proponentes poderão apresentar propostas para exposições Individuais ou Coletivas, mas o valor do prêmio será o mesmo e deverá ser pago em nome da pessoa responsável pela inscrição.

**03.1.** Proponentes que apresentarem propostas de exposições coletiva, deverão indicar os nomes de todos os artistas envolvidos no Formulário de Inscrição.

**03.2.** Proponentes que apresentarem propostas de exposições coletivas, deverão concordar com o Termo de Compromisso e de sua responsabilidade em relação aos demais artistas envolvidos na proposta.

**04.** Para as inscrições os proponentes deverão apresentar documento em PDF com imagens sequenciais da(s) obra(s) para exposição, ou até mesmo rascunhos de obras ainda não concluídas, com legendas descritivas do seu conceito.

**06.** As inscrições estarão abertas por um período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo com o preenchimento do Formulário de Inscrição no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Vereador Orlando Bernardo, 26, Centro, CEP: 58.260-000, Serra da Raiz-PB, de segunda a sexta, no horário das 07:00h às 11:00h.

**06.1.** Documentos necessários para a inscrição: RG e CPF.

## **DA AVALIAÇÃO**

**07.** Todas as propostas inscritas serão avaliadas pelo **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** composta por 05 (CINCO) membros, nomeada através de Decreto Municipal, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos prêmios.

**08.** É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.**

**09.** Serão utilizados para o processo de seleção os seguintes critérios:

- I. Impacto na execução da atividade por conta da pandemia do COVID-19;
- II. Currículo ou histórico de atuação;
- III. Relevância artístico-cultural para o Município;
- IV. Viabilidade técnica de execução;
- V. Diversidade da criação artística da proposta;

## **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO**

**10.** O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Cultura de Serra da Raiz.

**11.** Os artesãos não selecionados terão um prazo de 05 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

**11.1.** O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

**11.2.** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura de Serra da Raiz, localizada no endereço: Rua Vereador Orlando Bernardo , nº 26, CEP: 58.260-000, Serra da Raiz PB – de segunda a sexta, no horário das 08:00h às 12:00h.

**10.** Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura no que couber.

**11.** Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

### **DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

**12.** O valor máximo dos prêmios previstos neste prêmio será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), distribuído entre as 10 propostas selecionadas.

**13.** Não havendo número suficiente de vencedores, nem condições de remanejamento para outros módulos, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

**14.** Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio – tais como cópias do RG e CPF, comprovante de residência e indicação da Conta Bancária.

**15.** Os pagamentos das premiações serão realizadas através de transferência bancária unicamente em contas do Banco do Brasil, tipo corrente ou poupança.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.** A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

**17.** Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de Serra da Raiz, através do e-mail: **secultsr@gmail.com**

Serra da Raiz, 30 de setembro de 2020

**Eric Ben-Hur de Oliveira**  
**Secretário de Cultura**  
**Matrícula: 2.099**



## DIÁRIO OFICIAL

# MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 30 de setembro de 2020

### EDITAL Nº 06/2020 PRÊMIO DE ARTESANATO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**01. NOME COMPLETO**

---

**02. RG:**

---

**03. CPF:**

---

**04. GÊNERO**

( ) Feminino

( ) Masculino

( ) Outro – Pode descrever adiante, se preferir: \_\_\_\_\_

( ) Não quero informar

**05. DATA DE NASCIMENTO**

\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**06. NATURALIDADE**

---

**07. ENDEREÇO COMPLETO**

---

**08. CELULAR**

---

## 09. E-MAIL

---

## 10. BREVE RESUMO DO SEU CURRÍCULO ARTÍSTICO

---

---

---

---

## 11. TÍTULO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO

---

## 12. NOMES DE OUTROS PARTICIPANTES

(Obs. 1 – Relacione os nomes de outros artistas em caso de Exposição Coletiva)

(Obs. 2 – Escreva a palavra INDIVIDUAL se for o caso)

---

## 13. DESCREVA COMO PRETENDE REALIZAR O SEU PROJETO

---

---

---

## 14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL 04/2020 – PREMIO DE ARTESANATO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE CULTURA, ESTÁ CIENTE DAS IMPLICAÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS, BEM COMO QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DA EXPOSIÇÃO QUE ESTAREI REALIZANDO, SEJA ELA INDIVIDUAL OU COLETIVA, E SENDO COLETIVA SOU A ÚNICA PESSOA RESPONSÁVEL PELO VALOR RECEBIDO NO PRÊMIO, EM COMUM ACORDO COM TODOS OS PARTICIPANTES QUE MENCIONEI NESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. DECLARO, AINDA, QUE ASSUMO O COMPROMISSO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO TÃO LOGO FOR DEFINIDO O CRONOGRAMA APRESENTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ.

( ) Concordo, o projeto é de exposição coletiva

( ) Concordo, o projeto é de exposição individual

( ) Não estou de acordo

## 15. TERMO DE CONCORDÂNCIA

(Concorda com os termos do Edital 06/2020 do PRÊMIO DE ARTESANATO)

- Sim
- Não estou de acordo

Serra da Raiz, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

ASSINATURA